

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1391, DE: 1º DE ABRIL DE 1971

Autoriza pagamento de aluguel de Prê-
dio para funcionamento do Grupo Esco-
lar "Professor Ildafonso Mascarenhas"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, pelo Estado de Minas Gerais, em operação triangular, aluguel do Prédio situado à Rua 18, nº 1.600, esquina da Avenida 21, nesta cidade, à contratante com a Secretaria de Estado da Educação de Minas, Dona Emília Alvarez Cury, ou seus representantes credenciados, na forma do contrato firmado em 1º de janeiro de 1971.

Art. 2º - À medida que o Estado de Minas Gerais liberar os pagamentos à locadora, esta encaminhará as respectivas importâncias à Prefeitura Municipal, ressarcindo-a no que houver sido pago pelos cofres Municipais.

Parágrafo único - Para cumprimento do presente artigo, fica a locadora obrigada a assinar termo de compromisso para com a Prefeitura, devidamente formalizado e legalizado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no montante de Cr\$ 7.200,00 (sete-mil-e-duzentos-cruzeiros), para execução da presente lei.

Art. 4º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, de Despesas Correntes ou de Capital, do Orçamento vigente, até o valor cogitado no artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpria e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 1º de abril de 1971.-

ac. noa.-.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)